



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PARANAÍTA**  
**VARA ÚNICA**

**70022 - 0 \ 0.**

Tipo de Ação: Carta Precatória->cartas->outros Procedimentos->processo Cível e do Trabalho

Requerente: Empresa de Energia São Manoel

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio

Requerido(a): Espolio de Adir Brandeleiro

Representante (Requerido): Gabriel Rebelo Brandeleiro

Representante (Requerido): Itacir Brandeleiro

Representante (Requerido): Rafael Rebelo Brandeleiro

Representante (Requerido): Sonia Aparecida Brandeleiro

Juizo Deprecante: 2ª VARA FEDERAL DE SINOP-MT.

## **Certidão**

Certifico que me dirigi juntamente com o Sr. Alan Pereira Martins e a Sra. Ana Luiza da Silva Pereira (área sócio economia da empresa São Manoel) a Gleba Raposo Tavares I, na Zona Rural do município de Paranaíta-MT e lá estando na área objeto do litigio encontramos 06 (seis) edificações, sem residentes, sendo 02 (duas) delas inacabadas, todas fotografadas pela Sra. Ana Luiza (Setor de Socioeconomia da São Manoel) e catalogados os móveis e utensílios existentes, e estavam no local as seguintes pessoas identificadas: MARCOS FRANCO, OSEIAS DE OLIVEIRA, ALISSON DE OLIVEIRA, ADIMILSON APARECIDO M. DE JESUS E O LEO DE CASTRO. O Sr. LEO DE CASTRO nos informou ser proprietários de 02 (duas) edificações, uma casa conjugada entre o Sr. JOSUÉ DE OLIVIERA, que não estava presente no momento, e o Sr. ALYSSON DE OLIVEIRA, e outras 03 (três) edificações seriam uma de cada um dos demais citados; sendo assim, após proceder a Imissão na posse, I N T I M E I do inteiro teor dos termos da ação que faz parte integrante do mandado os Srs. MARCOS FRANCO, OSEIAS DE OLIVEIRA, ALISSON DE OLIVEIRA, ADIMILSON APARECIDO M. DE JESUS E O LEO DE CASTRO que após ouvir a leitura do mandado apuseram o seu ciente e aceitaram a contrafé que lhes ofereci, sendo ainda que não se opuseram à desocupação pacífica. Certifico ainda que DEIXEI DE INTIMAR o Sr. JOSUÉ DE OLIVEIRA pelo motivo do mesmo não estar presente no local naquele momento. O referido é verdade e dou fé.

Paranaíta, 5 de agosto de 2016

  
Cristian Antônio Gonçalves